



---

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso **Projeto de Lei Complementar nº 016/2025**, que dispõe sobre a atualização dos valores da Planta Genérica de Valores dos imóveis rurais situados nos limites deste Município.

A medida ora proposta mostra-se necessária em razão de os valores atualmente previstos na tabela do Anexo V da Lei Complementar nº 043, de 24 de dezembro de 2013, encontrarem-se defasados em relação aos valores praticados no mercado imobiliário, circunstância que tem ocasionado a apuração a menor do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Nesse contexto, considerando o cenário econômico nacional e seus reflexos diretos sobre o planejamento econômico-financeiro dos entes federativos, impõe-se à Administração Municipal o dever de promover a adequação dos valores que compõem a base de cálculo do ITBI, a fim de compatibilizá-los com a realidade mercadológica dos imóveis rurais localizados no Município, assegurando-se, assim, a justa e correta arrecadação tributária.

Certos de podermos contar com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação da presente propositura, sobretudo em razão de sua relevância para o interesse público, renovamos, na oportunidade, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Renovo, por oportuno, meus protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



Documento assinado digitalmente

WELITON DA SILVA GUIMARAES

Data: 04/12/2025 09:15:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WELITON DA SILVA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Altera a tabela do Anexo V da Lei Complementar 043/2013, que instituiu do Código Tributário de Alcinoópolis e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** A tabela do ANEXO V da Lei Complementar n. 043, de 24 de dezembro de 2013, passa a vigorar com os seguintes valores:

**ANEXO V – PLANTA GENÉRICA DE VALORES – ZONA RURAL**

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	TIPO DA TERRA				VLR UPFM R\$	28,33	Área (ha)	
	BRUTA		FORMADA		CORRIGIDA			1,0000
	UPFM	R\$	UPFM	R\$	UPFM	R\$		
REGIÃO A-01	317,68	9.000,00	705,97	19.000,00	1.870,81	53.000,00	1,0000	
REGIÃO B-02	317,68	9.000,00	705,97	20.000,00	1.164,84	33.000,00	1,0000	
REGIÃO C-03	317,68	9.000,00	670,67	19.000,00	1.129,54	32.000,00	1,0000	
REGIÃO D-04	317,68	9.000,00	670,67	19.000,00	1.129,54	32.000,00	1,0000	
REGIÃO E-05	317,68	9.000,00	670,67	19.000,00	1.129,54	32.000,00	1,0000	
REGIÃO F-06	317,68	9.000,00	635,37	18.000,00	1.094,25	31.000,00	1,0000	
REGIÃO G-07	317,68	9.000,00	600,07	17.000,00	1.058,95	30.000,00	1,0000	

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alcinoópolis-MS 04 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Data: 04/12/2025 09:20:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WELITON DA SILVA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal